

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00401-00016266/2024-46

2. Objeto

Necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de alimentação em eventos organizados por esta Assessoria de Cerimonial, demandadas pela Defensoria Pública-Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. Fundamento Normativo

- Lei 14.133/2021;
- Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no DODF n.º 27 A, Edição Extra de 16/03/2023, p.1;
- Portaria DPDF n.º 220 de 25 de maio de 2023, publicada no DODF n.º 100, de 29/05/2023, p.34.

4. Descrição da necessidade

Problema(s) a ser(em) resolvido(s) sob a perspectiva do interesse público:

- ausência de insumos alimentícios, infraestrutura de preparo de alimentação e mão de obra para atender demanda de alimentação em eventos;

Motivos dos problemas a serem resolvidos:

- encerramento de vigência do seguinte contrato, por **impossibilidade** de prorrogação:

Nº Contrato Processo SEI	Contratada (Empresa)	Objeto	Início da vigência	Fim da Vigência
09/2023 00401-00006453/2023-31	AMV FESTAS E EVENTOS LTDA	Eventos: serviços de alimentação	05/04/2023	05/04/2024

Objetivos gerais imediatos da contratação:

- evitar a descontinuidade da prestação de serviços de alimentação;
- garantir insumos alimentícios, infraestrutura de preparo de alimentação e mão de obra para atender demanda de alimentação em eventos;
- conferir padronização e melhor organização nos eventos que necessitam de serviços de alimentação.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Cerimonial - CER/DPDF	Janaína da Silva Couto

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serão objeto da presente contratação as seguintes atividades:

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de alimentação para os eventos organizados por esta Assessoria de Cerimonial, demandadas pela Defensoria Pública-Geral.
2. Fornecimento de kit lanche para o Projeto Dia da Mulher da DPDF que acontece toda primeira segunda-feira do mês e tem a finalidade de atender mulheres em situação de vulnerabilidade social, buscando atendimento humanizado.
3. Atendimento ao público do evento, por funcionários qualificados, devidamente uniformizados, nas recepções em formato de brunch, coee break, almoços e jantares para autoridades, convidados, palestrantes e participantes do evento.

Os serviços serão executados conforme demanda, e, portanto, remunerados a cada prestação de serviço comprovadamente realizado.

A empresa contratada deverá possuir infraestrutura adequada, tais como instalações, veículo(s) e pessoal qualificado, visando proporcionar adequado cumprimento das obrigações contratuais;

Serão considerados **tipos dos eventos**: reuniões, seminários, congressos, simpósios, conferências, palestras, solenidades, fóruns, painéis, inaugurações, capacitações, treinamentos, workshops, visitas técnicas ou institucionais, atividades itinerantes, dentre outros.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Comprovação de aptidão para desempenho** de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- **Comprovação de cadastramento junto ao Ministério do Turismo** demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos, conforme artigo 43 do Decreto nº 7.381/2010 e Resolução Normativa CNTUR nº14/84, de 23 de novembro de 1984.
- O termo de referência poderá estabelecer outras condições específicas para comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional .

SUBCONTRATAÇÃO

- Será vedada a subcontratação do planejamento e organização do evento.
- Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto da licitação.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se, quando possível, que os serviços atendam ao disposto no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

Art. 8º Para a contratação de serviços, o licitante deve comprovar que tem condições

- I - utilização de produtos de limpeza e conservação que obedecam às classificações*
- II - adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que:*
 - a) reduzam o consumo de água e energia;*
 - b) eliminem o desperdício de materiais e energia utilizados;*
 - c) reduzam ou eliminem a emissão de ruídos;*
- III - fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem neces*
- IV - realização de treinamento interno de seus empregados, para redução da produçã*
- V - observância das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira*

MÉTODO DE COMPROVAÇÃO: A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) NA PRESENTE AQUISIÇÃO: declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 .

QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO ANALISADAS SOB À ÉGIDE DA IN SEGES 58/2022 e DECRETO DISTRITAL nº 44.330, de 16 de março de 2023

(Art. 10 IN SEGES 58/2022)

QUESTÃO 1 - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim. Resultado:

Não. Justificativa: a DPDF, atualmente, não dispõe de insumos alimentícios, infraestrutura, equipamentos para preparo de alimentação e mão de obra para atender demanda de alimentação em eventos;

QUESTÃO 2 - Há necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim. Justificativa:

Não.

QUESTÃO 3 - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?

Sim. Resultado: foram confrontados todos os pontos que apresentaram inconsistência na execução contratual e, que, por consequência geraram contestações, conforme relação abaixo:

Não.

Item	Descrição	Inconsistências no contrato	Sugestão de ajuste

1	GRUPO - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:	<p>4.1 Não se previu comprovação específica do técnico operacional do fornecedor de alimentos</p> <p>4.2 Não se previu vistorias de locais de produção de alimentos, a fim de se certificar das condições de higiene e cumprimento de requisitos que motivaram a expedição de alvarás e autorização de funcionamento</p>	Previsão de todas as cláusulas por ora ausentes.
---	---	--	---

(Art. 11 IN SEGES 58/2022)

QUESTÃO 4: Há demonstração de avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021??

- () Sim. Resultado:
- (X) **Não. Justificativa:** trata-se de material com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido conforme as especificações usuais de mercado. Posto isso, não há necessidade de técnica específica para fabricação do material.

(Art. 12 IN SEGES 58/2022)

QUESTÃO 5: Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

- (X) **Sim. Resultado:** foram encontradas diversas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda da DPDF, as quais foram utilizadas como parâmetro no presente ETP.
- () Não. Justificativa:

7. Descrição da solução como um todo

Recomenda-se a contratação de serviços especializados de fornecimento de alimentação, a serem ofertados nos eventos organizados por esta Assessoria de Cerimonial, demandadas pela Defensoria Pública-Geral, conforme condições, quantidades e exigências previamente estabelecidas.

Condições Trabalhistas - Comprometimento com o Pagamento de Horas Extras e Adicional Noturno e Opção de Pagamento em Pecúnia para Alimentação:

A CONTRATADA deverá garantir, por meio de contrato de trabalho formal com seus colaboradores, o pagamento de todas as verbas trabalhistas incidentes sobre os contratos de trabalho dos prestadores de serviços, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

Fornecimento de Crachás e Uniformes de Identificação para Colaboradores

A CONTRATADA é responsável por fornecer uniformes e crachás de identificação adequados para todos os colaboradores designados para prestar serviços durante os eventos contratados pela DPDF, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

Prazo de execução, condições de pagamento e verificação de integralidade da prestação do serviço em cada evento

A CONTRATADA deverá estabelecer um canal de contato por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, a fim de facilitar a comunicação e o registro da hora do chamado de emergência durante os eventos, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

Prazo de Execução, Condições de Pagamento e Verificação de Integralidade do Serviço

O prazo de execução dos serviços será estabelecido de forma específica para cada evento, em acordo com a DPDF, garantindo a pontualidade na entrega dos serviços contratados, levando em consideração as características individuais de cada local de evento, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

Da Glosa em Caso de Descumprimento Contratual:

Em caso de descumprimento de condições e prazos estabelecidos no termo de referência, será realizada a glosa dos valores devidos à contratada, conforme índice de medição de resultados.

FORMA DE AQUISIÇÃO:

- Por item
- Por Lote.
- Por grupo. **Justificativa:** itens correlatos e economia de escala.

DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

Todas as unidades da DPDF.

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?

Não.

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

Não.

EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPOS?

Não.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço à CONTRATADA com antecedência da data do evento, conforme condições do Termo de Referência.

Os eventos acontecerão sob demanda e poderão ocorrer em áreas urbanas e rurais das seguintes regiões:

- Todas as cidades do Distrito Federal;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVO DE QUANTITATIVOS DE EVENTOS E DE PARTICIPANTES

ITEM	EVENTO	QUANTIDADE	MÉDIA PER CAPITA POR EVENTO	MÉDIA PER CAPITA ANUAL
1	Encontro dos membros do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE)	02	60	120
2	Cerimônia de posse de novos Defensores	01	100	100
3	Comemorações institucionais (CRC, Escola, SUAP)	05	80	400
4	Reunião do Conselho Superior e das Comissões	15	30	450
5	Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas Estaduais, DF e União (CNCCG-DPE/DF/DPU)	02	50	100
6	Festa Institucional (Junina, Dia do servidor, Natal)	03	1.525	4.575
7	Seminário de Combate ao Racismo	01	1000	1000
8	Palestras sobre assuntos de interesse da DPDF	05	200	1000
9	Cerimônia para entrega de medalhas	01	400	400
10	Cerimônia de posse de novos Analistas	01	100	100
11	Cerimônia de Posse dos novos Conselheiros Eleitos (Biênio)	01	100	100
12	Curso de Formação para os novos Defensores Públicos	02	50	100
13	Reuniões ordinárias e extraordinárias dos membros da DPDF (Defensores e DPG)	05	100	500
14	Workshops e Eventos Diversos	05	100	500
15	Ações Agosto Lilás	01	100	100

16	Solenidade de Lançamento da Campanha Combate à Violência Menstrual	01	50	50
17	Comemoração de aniversário da DPDF	01	1500	1500
18	Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio - Vídeo e Card	01	100	100
19	Ação de lançamento da cartilha de Qualidade de Vida no Trabalho - QVT	01	100	100
20	Ação de bem-estar e saúde dos servidores da DPDF	01	1.500	1.500
21	Projeto Dia da Mulher	12	350	4.200
22	Evento de Valorização e Reconhecimento de Aposentados da DPDF	05	400	2.000
23	Ações Sociais Itinerantes (Mutirão de presos, atendimentos jurídicos em geral) considerando as 3 unidades móveis - semirreboques e vans adaptadas)	270	277 por carreta	10.000
TOTAL PÚBLICO ANUAL ESTIMADO				28.995,00

Grupo - Serviços de Alimentação:			
	Item	U.M	Qtde
1	Coffee Break	Por pessoa	3.000
2	Brunch	Por pessoa	200
3	Almoço/Jantar	Por pessoa	100
4	Kit Lanche	Por pessoa	4.200
5	Café - Garrafa térmica 1 litro	Unidade/Diária	10

Metodologia: as estimativas de quantitativos relativos a cada grupo foram baseadas **exclusivamente** no levantamento de necessidade direcionados aos setores solicitantes do serviços.

9. Levantamento de Mercado

FORAM CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS?

- Sim.

OBJETIVO:

- Identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

FONTES:

- Pregão Eletrônico N° 16/2023 – UASG: 459931 – Defensoria Pública do Estado do Acre
- Pregão Eletrônico N° 02/2023 – UASG: 925989 – Defensoria Pública do Estado do Pará

FORAM REALIZADAS AUDIÊNCIAS E/OU CONSULTAS PÚBLICAS, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES?

- Não. As informações contidas nas contratações similares foram suficientes para definição das características e forma de aquisição do objeto, pois encontram-se presentes padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais de mercado.

FORAM CONSIDERADAS OUTRAS OPÇÕES LOGÍSTICAS MENOS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE DOAÇÃO E PERMUTAS?

- Sim. Porém tais opções se demonstraram inviáveis, conforme análise abaixo:

Solução 1: Consultar órgãos por meio de chamamento que atenda a demanda para possível doação/permuta/remanejamento.

Análise : solução ineficiente, visto que:

- a demanda trata de serviços com eventual fornecimento de bens personalizados conforme as necessidades da DPDF.

Solução 2: Consultar órgãos que possuem Atas de Registro de Preços vigentes e passíveis de adesão.

Análise : as tratativas de adesão à ARPs dependem:

- ampla pesquisa de preços com apresentação de planilha estimativa de preços unitários e totais contendo média e mediana;
- comprovação da vantagem da respectiva adesão; e
- formalidades descritas no Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- Recomenda-se, portanto, que essa solução possa atender a integralidade do objeto a ser contratado. Sendo assim, **somente após cumpridos os requisitos acima é que se poderá avaliar a viabilidade da referida solução.**

Solução 3: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de alimentação, mediante os critérios que garantam a vantagem, tais como a economicidade e a economia de escala.

Análise: solução recomendável, pois é capaz de atender toda demanda do órgão mediante garantia da economia de escala e menor preço por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista os entendimentos atuais no que tange ao fracionamento da despesa.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 173.280,00

Metodologia: Preço público

Valor total estimado inicial: R\$173.280,00 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta reais).

GRUPO - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
	Item	U.M	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Coffee Break	Por pessoa	3.000	R\$ 29,20	R\$ 87.600,00
2	Brunch	Por pessoa	200	R\$ 38,35	R\$ 7.670,00
3	Almoço/Jantar	Por pessoa	100	R\$ 60,48	R\$ 6.048,00
4	Kit Lanche	Por pessoa	4.200	R\$ 17,11	R\$ 71.862,00
5	Café - Garrafa térmica 1 litro	Unidade/Diária	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
	TOTAL GERAL				R\$173.280,00

A estimativa do valor total foi atualizado devido a revisão dos itens e respectivos referente ao levantamento direcionados aos setores solicitantes do serviços.

Responsável pela ampla e definitiva pesquisa de preços médios: Gerência de Pesquisa de Preços - GERPR.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se mostra economicamente viável, em razão de não garantir a economia de escala, em contraponto à Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Destaca-se que "economia de escala significa dizer também que, quanto maior a quantidade licitada, menor poderá ser o custo do produto. Atrela preço à quantidade até o chamado custo zero. A partir desse custo, a quantidade não importa" (Revista Atualizada e ampliada, 2010 "Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição).

Pormenorizadamente, recomenda-se o não parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

1. É tecnicamente viável pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelas obrigações assumidas por cada fornecedor;
2. Não há perda de escala manter o agrupamento dos itens, pois quanto maior o quantitativo a ser fornecido pelo contratante, maior é economia de escala;
3. Ausência de prejuízo para o conjunto da solução;
4. Garantia da ampla competitividade; e
5. Facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro.

Assim, justifica-se o não parcelamento da solução.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução descrita.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação está diretamente alinhada ao Plano Anual de Contratações de 2024 - elaborado pela DPDF.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Cumprimento da sua missão na prestação de assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social;

Padronização e qualidade dos eventos da instituição;

Fortalecimento da imagem da instituição como referência na promoção de acesso à justiça para as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica;

Garantir a promoção, proteção e defesa de direitos com atendimento jurídico humanizado, ágil, resolutivo, satisfatório e padronizado;

Aprimorar as políticas relativas ao relacionamento com o público internos e externos, no âmbito da Instituição;

Propiciar ampliação e abrangência de eventos;

Promover o bem estar do público atendido;

Evitar a baixa procura (evasão) dos participantes;

Evitar baixo rendimento de participantes;

15. Providências a serem Adotadas

Item	Providência	Responsável	Ações Recomendadas	Prazo Estimado
1	Capacitação de servidores na área de fiscalização.	SUAG	Solicitar a realização de cursos pertinentes à temática em questão.	Em até 30 dias antes do início do contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Sim.

Não

MEDIDAS MITIGADORAS - serão aplicadas as relacionadas no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS da AGU disponível https://www.novaleilicitacao.com.br/wp-content/uploads/2020/04/guia_nacional_de_contratacoes_sustentaveis_-_3_edicao_abr_2020.pdf e exigência de declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 .

17. Acesso às Informações do ETP

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO SER PÚBLICAS e disponíveis para acesso a interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e deverão ter acesso restrito.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

- desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA DA SILVA COUTO

Membro da comissão de contratação

MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

TATIANA MARIA DAL MAGRO

Membro da comissão de contratação